



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2024
DE 08 DE JANEIRO DE 2024

**“CONSTITUI COMISSÃO
PERMANENTE DE GESTÃO
DE CARREIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco, a **Comissão Permanente de Gestão de Carreira do Servidor Público Municipal**.

Art. 2º - Designa para avaliação, os seguintes servidores:

- **Andreia Freire de Souza** – Presidente – CPF: ***.704.355-** - ocupante do cargo de Diretora Escolar;
- **Valdinete dos Santos** – Membro – CPF: ***.656.865-** - ocupante do cargo de Professora;
- **Acácia de Oliveira** – Membro – CPF: ***.010.045-** - ocupante do cargo de Professora;
- **Mácio Barbosa Nascimento** – Membro – CPF: ***.506.045-** - ocupante do cargo de Motorista ‘D’.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Gestão de Carreira é um instrumento gerencial que avalia os resultados obtidos pelo servidor ou pela equipe de trabalho, bem como aferir à eficiência no exercício de suas atribuições, possibilitando a implementação de ações gerenciais voltadas para o aperfeiçoamento profissional, o crescimento na carreira, o desenvolvimento do órgão administrativo e a melhoria do serviço mediante critérios e objetivos decorrentes de metas, previamente pactuadas com a equipe de trabalho, considerando o padrão de qualidade de atendimento ao usuário com a finalidade de subsidiar a política de desenvolvimento organizacional e do servidor através de participação em cursos de formação continuada no cargo que ocupa.

Art. 4º - O requerimento se dará da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- I- O servidor deverá encaminhar ao final do interstício, requerimento (02 vias) especificando o tipo de progressão almejada;
- II- Anexar a Avaliação de Desempenho Funcional correspondente ao respectivo interstício, conforme especificado acima;
- III- Anexar originais e cópias dos títulos imediatamente à conclusão dos respectivos cursos; (os títulos originais serão devolvidos ao servidor e os respectivos cursos registrados em sua ficha funcional).
- IV- Todos estes documentos deverão ser protocolados junto ao Setor de Recursos Humanos localizado na Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco.

Art. 5º - O procedimento de avaliação do pedido de progressão será avaliado e julgado pela Comissão Permanente de Gestão de Carreira, compostos por 3 (três) membros e 01 (uma) presidente, nomeados por esta portaria.

§1º - Em caso de indeferimento, caberá o pedido de reconsideração para a mesma comissão no prazo de 03 (três) dias, contados da data da ciência do servidor, que será contatado via convocação para retirar sua resposta, no mesmo local da protocolização.

§2º - No caso de deferimento da promoção horizontal o acréscimo pecuniário será pago:

- a- automaticamente no mês subsequente ao término do interstício;
- b- a contar da data da protocolização do requerimento;
- c- no mês subsequente a data em que o servidor alcançar a pontuação mínima necessária à obtenção do benefício.

Art. 6º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2024.

Art. 7º - Revoga-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo do São Francisco/SE, 08 de Janeiro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.01.08 13:43:23 -03'00'